DECRETO MUNICIPAL Nº 4.072/2021

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIO BONITO, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e llegislação em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240/2020 e suas alterações posteriores, em especial o Decreto Estadual nº 55.764/2021;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Comitê Extraordinário de Saúde -COVID-19 (Ata de Reunião nº 06/2021), em reunião realizada em 22 de fevereiro de 2021, que aprovou novas medidas de prevenção ao avanço do vírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas, diante da atual situação estadual, as seguintes medidas sanitárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no município de Rodeio Bonito:

I - Vedação de abertura para atendimento ao público de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h;

II - Vedação da realização de festas, reuniões, jogos ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h;

§ 1º Fica definido, a partir desta data, que os bares, lanchonetes e restaurantes do território do Município de Rodeio Bonito, poderão funcionar no período das 6:00h às 18:00h com no máximo 04 pessoas por mesa, respeitando o distanciamento de 2 metros entre mesas e apenas com clientes sentados, sem permanência em pé, no período compreendido entre às 18:00h e 22:00h poderão operar somente em tele-entrega e *drive-in* (entrega no veículo);

§ 2º Não se aplica o disposto no inciso I deste artigo aos seguintes estabelecimentos: farmácias, hospitais e clínicas médicas; serviços funerários; serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro; assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências; os dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas; hotéis e similares.

Art. 2º O comércio em geral, não referido no artigo 1º e com o objetivo de evitar aglomeração, poderá funcionar com o limite de 01 pessoa com máscara, para cada $6m^2$.

Art. 3º Cultos e missas poderão ser realizados somente com equipe litúrgica limitada a 10 pessoas e com transmissão on line/digital.

Art. 4º As sociedades aquáticas, centros de eventos, clubes, quadras de esportes ou centros de lazer, escolas e academias deverão manter-se fechadas ao atendimento ao público, podendo operar internamente com capacidade de funcionários em 25% (vinte e cinco por cento), prática esportiva fica somente aotorizada para treinamento de atleta profissional.

Art. 5º A fiscalização dos estabelecimentos serão efetuadas pelo Órgão Público Municipal, com apoio da Brigada Militar.

Art. 6º As aulas no âmbito muncipal ficam previstas para iniciar no dia 08 de março de 2021, com atividades remotas.

Art. 7º As regras previstas neste Decreto são cumulativas com aquelas contidas no Decreto Municipal nº 3.954/2020 e Decreto Estadual nº 55.644/2020 especialmente no que diz respeito ao distanciamento social, garantia de higiene, disponibilização de álcool gel para todos os clientes e obrigatoriedade do uso de máscara, tudo na forma da Cartilha sobre os Protocolos e Obrigações para o Distanciamento Controlado no Município de Rodeio Bonito.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.068/2021.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeio Bonito–RS, 23 de fevereiro de 2021.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Eroni Celso Stacke
Secretário da Administração e Planejamento.

PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL
Rodeio Bonito - RS
De 23/02/2021
A ___/___/___